



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana

**PAPELETA
DE
DESPACHO**

PAPELETA Nº: 298/2019

PROTOCOLO SIAM Nº: 0769284/2019

PA Copam Nº: 02530/2002/005/2017
Empreendedor: USIMETAL Industrial Ltda.

MUNICÍPIO: Sete Lagoas

DE: Milena Zannini de Santo André

Gestora Ambiental – Supram CM

Aline Alves Moura

Diretora de Regularização Ambiental – DREG/Supram CM

PARA: Vitor Reis Salum Tavares

Diretor de Controle Processual – DCP/Supram CM

Prezado Vitor,

Em 23/02/2017 foi formalizado o processo de revalidação nº 02530/2002/005/2017 para a atividade de fabricação de peças e acessórios para veículos automotores.

Em 22/11/2019 foi realizada vistoria no empreendimento nos termos do Auto de Fiscalização nº111027/2019 protocolo SIAM nº 0746035/2019.

Nesta fiscalização verificou-se que a produção industrial foi transferida para outra edificação, configurando alteração de ADA - Área Diretamente Afetada que não possui sistema de tratamento de efluentes sanitários. Ademais também foi constatado que a antiga ADA, atualmente está ocupada pelo empreendimento Cofle do Brasil, que não possui regularidade ambiental.

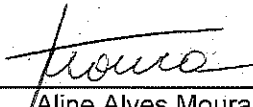
O porte do empreendimento é caracterizado pela área útil na qual foi declarada nos autos do processo 02530/2002/002/2011 em poligonal restrita ao galpão licenciado; portanto a transferência dos processos produtivos para a área nova não constava no processo como área útil como proposta de expansão.

Considerando que houve alteração da área útil do empreendimento e que a nova ADA não foi submetida ao um processo de licenciamento ambiental, solicita-se o arquivamento do processo 02530/2002/005/2017.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2019.


Milena Zannini de Santo André
Eng. Civil/Sanitarista


Aline Alves Moura
MASP 1.093.406-50



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA

PAPELETA DE DESPACHO

Nº 591/2019

Data:
19/12/2019

Documento Nº: 0786567/2019

Empreendimento:
USIMETAL INDUSTRIAL LTDA.

Município: SETE LAGOAS – MG

Assunto: **PA Nº 02530/2002/005/2017**

De: Vitor Reis Salum Tavares

Unidade Administrativa:
Diretoria de Controle Processual –
SUPRAM CM

Para: Nathalia Luiza Fonseca Martins

Unidade Administrativa:
Superintendente – SUPRAM-CM

Prezada Superintendente,

Considerando que em 22/11/2019 foi realizada vistoria para continuidade do processo e a equipe técnica atestou que o objeto do licenciamento não remete a situação de fato do empreendimento, sendo que o parâmetro inicialmente declarado pelo empreendedor não corresponde a área útil que se pretendia licenciar.

Considerando que não havendo parâmetro justificadamente declarado foram inviabilizados os critérios para análise do processo de licenciamento em questão.

Considerando a papeleta de despacho nº 298/2019 da Diretoria de Regularização Ambiental – DREG, que detalha as inconsistências técnicas do licenciamento que se pretendia avaliar.

Considerando, desta maneira, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 e Lei 47.383/2018.

Pelo exposto, recomendamos o arquivamento da Revalidação de Licença referente ao **processo administrativo 2530/2002/005/2017**, localizado na Avenida Prefeito Alberto Moura, nº 200, Distrito Industrial, município de Sete Lagoas/MG.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Vanessa Lopes de Queiroz Neri
Gestora Ambiental

Vitor Reis Salum Tavares
Diretor de Controle Processual Supram Central



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

Considerando papeleta n.º 298/2019 da Diretoria de Regularização Ambiental – DREG, que recomenda o arquivamento do presente processo, pelos fatos e fundamentos expostos;

Considerando o teor da papeleta de despacho n.º 591 /2019 da Diretoria de Controle Processual, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento da **Revalidação de Licença de Operação** referente ao **processo administrativo n.º 2530/2002/005/2017 de USÍMETAL INDUSTRIAL LTDA.** Localizado na Avenida Prefeito Alberto Moura, n.º 200, Distrito Industrial, município de Sete Lagoas/MG.

Publique-se, officie-se e arquite-se.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2019.


Nathalia Luiza Fonseca Martins
Superintendente Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM

Nathalia Luiza Fonseca Martins
Matr. 1302543-3
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Procedido de Sam
nº 486632/2019